ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pelo presente instrumento de um lado a VIA SUL TELECOMUNICACOES LTDA.- ME, inscrita no CNPJ n.º 09.254.150/0001-04, com sede à Rua Belo Horizonte, Nº 285, Itaipava, Itapemirim – ES, CEP. 29.338-000, autorizada para explorar Serviço de Comunicação Multimídia, conforme ATO N.º 4.445, DE 30 DE JULHO DE 2008, doravante denominada PRESTADORA, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia registrado no Cartório do 1º Ofíco de Registro de Imóveis e anexo de Itapemirim, Protocolo Nº 7888, Registro Nº 6489, Livro B/26, em 28/12/2022/, disponível no endereço eletrônico https://www.viasultelecom.com.br/, e de outro lado, o ASSINANTE conforme qualificado abaixo:

VIASUL	**VIA SUL TELECOMUNICACOES LTDA-ME** **CNPJ 09.254.150/0001-04** Rua. Belo Horizonte, nº285 Itaipava, Itapemirim, ES *Tel: (28) 3333-1600* *Site:* www.viasultelecom.com.br *E-MAIL:* sac@viasultelecom.com.br	***Nº***

Nome:		**Dt. Nasc.:**
CPF/CNPJ:	**RG/IE:**	**Insc. Municipal:**
E-mail.:	**Contato:**	
Tel:	**Celular:**	
Estado Civil/Tipo Societário:	**Nacionalidade**:	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

Endereço:	**Bairro:**	**CEP:**
Compl.:	**Cidade:**	**UF:**

O ASSINANTE declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do "Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia", sendo total expressão de sua vontade.
A PRESTADORA prestará o serviço de acordo com o PLANO DE SERVIÇO escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE, conforme detalhado abaixo:
(**X**) O assinante concorda em receber o documento de cobrança pelos endereços de e-mail, WhatsApp e SMS cadastros junto à prestadora.

DESCRITIVO DE SERVIÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Plano Contratado:

VELOCIDADE DOWNLOAD:	VELOCIDADE UPLOAD:
Comodato: (**X**)Sim ( )Não	**Usuário:** **Senha:**
Valor mensal: R$ **VIGÊNCIA**: 12 MESES	**Data do Pagamento**: *todo dia*

SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (SVA) | SERVIÇOS DIGITAIS | OUTROS PACOTES

PRODUTO	SIM	NAO	QUANTIDADE	VALOR

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Login	Senha	Plano

A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através do "**CONTRATO DE PERMANÊNCIA",** em contrapartida o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no "**CONTRATO DE PERMANÊNCIA",** documento no qual será identificado o benefício concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato. Caso o assinante queira fazer Upgrade ou Downgrade do seu plano de serviço, na vigência do contrato de permanência mínima, terá que arcar com o ônus da rescisão equivalente ao período.
O **ASSINANTE** reconhece e declara ter sido a ele facultada a opção de celebrar contrato com a PRESTADORA sem a percepção de qualquer benefício, estando, nesse caso, isento a permanência mínima. **COM PERMANÊNCIA SEM PERMANÊNCIA** O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de Termo aditivo. E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 2 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade

X	**COM PERMANÊNCIA**		**SEM PERMANÊNCIA**

O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo aditivo**. E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em 2 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade.

ASSINATURA:

Técnico:
Assinatura:
CPF:

CLIENTE: Assinatura:	Data da ativação:

CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Este contrato é referenciado ao Contrato de prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDA devidamente registrado no Cartório do 1º Ofíco de Registro de Imóveis e anexo de Itapemirim, Protocolo Nº 7888, Registro Nº 6489, Livro B/26, em 28/12/2022/

A VIA SUL TELECOMUNICACOES LTDA.- ME, inscrita no CNPJ n.º 09.254.150/0001-04, com sede à Rua Belo Horizonte, Nº 285, Itaipava, Itapemirim – ES, CEP. 29.338-000, autorizada para explorar Serviço de Comunicação Multimídia, conforme ATO N.º 4.445, DE 30 DE JULHO DE 2008, doravante denominada de PRESTADORA e o ASSINANTE abaixo qualificado

VIASUL	**VIA SUL TELECOMUNICACOES LTDA-ME** Rua. Belo Horizonte, nº285 Itaipava, Itapemirim, ES *Tel: (28) 3333-1600* *Site:* www.viasultelecom.com.br *E-MAIL:* sac@viasultelecom.com.br	Data da emissão:

Nome:		**Nome Fantasia.:**
CPF/CNPJ:	**RG/IE:**	**Insc. Municipal:**
E-mail.:	**Contato:**	
Tel:	**Celular:**	
Estado Civil/Tipo Societário:	**Nacionalidade:**	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

Endereço:	**Bairro:**	**CEP:**
Compl.:	**Cidade:**	**UF:**

Em consonância com as resoluções 632 e 614/ANATEL, celebram entre si o seguinte "Contrato de Permanência mínima":

1. A PRESTADORA fornecerá ao assinante acima qualificado, o benefício abaixo indicado, vinculado à permanência do mesmo na rede da PRESTADORA, pelo prazo acordado entre as partes (para clientes empresariais) e 12 (doze) Meses (para clientes residenciais).
2. O Assinante pode se desvincular a qualquer momento do benefício oferecido pela Prestadora, desde que efetue o pagamento da multa.
3. No caso de desistência, dos benefícios por parte do Assinante antes do prazo final estabelecido neste instrumento, o mesmo se compromete ao pagamento de multa, desde já reconhecida como justa e razoável, proporcional ao valor do benefício oferecido bem como ao tempo restante para o término do prazo final da permanência, salvo se a desistência for solicitada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da PRESTADORA, cabendo a esta o ônus da prova da não procedência do alegado pelo Assinante.
4. Em caso de mudança de endereço do Assinante para área fora da cobertura da empresa será devida a multa estabelecida neste instrumento contratual.
5. Prestadora e Assinante afirmam e declaram que este instrumento pode ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

BENEFÍCIOS:

Benefício do Desconto de 100% (cem por cento) no valor da taxa de instalação, fixada em R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Caso o assinante queira se desvincular deste contrato antes do prazo de 12 (doze) meses, o mesmo pagará multa conforme da tabela abaixo:

Cancelamento antes do término do Contrato	O Valor da Multa é R$:	Cancelamento antes do término do Contrato	O Valor da Multa é R$:
1º Mês	R$ 400,00	7º Mês	R$ 200,00
2º Mês	R$ 366,67	8º Mês	R$ 166,67
3º Mês	R$ 333,33	9º Mês	R$ 133,33
4º Mês	R$ 300,00	10º Mês	R$ 100,00
5º Mês	R$ 266,67	11º Mês	R$ 66,67
6º Mês	R$ 233,33	12º Mês	R$ 33,33

_____

VIA SUL TELECOMUNICAÇOES LTDA ME

_____

ASSINANTE

Termo de Adesão ao Serviço de Comunicação Multimídia e Acesso a Internet

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa concordância aos termos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), registrado no Cartório do 1º Ofíco de Registro de Imóveis e anexo de Itapemirim, Protocolo Nº 7888, Registro Nº 6489, Livro B/26, em 28/12/2022/

	VIA SUL TELECOMUNICACOES LTDA-ME **CNPJ 09.254.150/0001-04** Rua. Belo Horizonte, nº285 Itaipava, Itapemirim, ES **(28) 3333-1600** Site: www.viasultelecom.com.br E-MAIL: sac@viasultelecom.com.br	**Nº**

ANEXO III TERMO DE ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS (Relaçao de Equipamentos em Comodato)

Qtd.	Cód. Modelo	Fabricante	Nº de Serie	Valor:
			Total:	

Multa por não devolução dos equipamentos em comodato:

Afirmo que recebi os equipamentos acima citados e que tenho ciência que estão em regime de comodato (empréstimo), ficando expressamente claro, que o cliente terá que devolvê-los, nos casos de não estarem utilizando os serviços de internet e também quando estiverem com as mensalidades em atraso há mais de trinta dias, sem ressarcimento de valores. Caso o cliente não devolver o equipamento em um prazo de trintas dias será cobrado o valor de R$ 500,00 (**Quinhentos Reais**).

Técnico:
Assinatura:
CPF:

CLIENTE: Assinatura:	Data da ativação:____/ ____/___